# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

**B A R R I N H A**

**Estado de São Paulo**

LEI Nº 382 de 28 de Dezembro de 1.971.

Dispõe sôbre concessão de aumento de vencimentos.

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei :

**Artigo 1º -** Fica concedido aumento de vencimentos aos funcionários da Prefeitura Municipal, não enquadrados na C.L.T., na proporção de 20 % ( vinte por cento ) sôbre os níveis vigentes, a contar de 1º de Maio de 1.971.

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, ficando a Contadoria autorizada a suplementar se fôr necessário.

**Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Barrinha, 28 de Dezembro de 1.971

O Prefeito Municipal

= KOITI HIROTANI =